

5 Erros que Fazem Você Pagar o Inventário **em Dobro**

O que a maioria das famílias com patrimônio relevante não sabe — e que pode custar de 11% a 20% de tudo que você construiu.

O inventário custa caro. Não porque o Estado precisa de mais arrecadação — mas porque a maioria das famílias chega nesse momento sem nenhum planejamento. E quando a dor já chegou, as opções são menores e as contas, maiores.

Em Minas Gerais e São Paulo, um inventário bem executado, sem conflito e via cartório, consome entre **11% e 13% do patrimônio** em impostos, emolumentos e honorários. Quando há litígio e processo judicial, esse número pode ultrapassar **20%**.

Para um patrimônio de R\$2 milhões, estamos falando de R\$220.000 a R\$400.000 saindo da família — não por força maior, mas por falta de estrutura.

Este material não é uma lista de conselhos genéricos. É um diagnóstico direto dos cinco erros mais comuns — com números reais, fontes verificáveis e o que você pode fazer diferente enquanto ainda há tempo.

Manter todo o patrimônio no CPF

"Está tudo no meu nome. É meu." — A frase que começa muitos problemas.

Imóveis, fazendas, maquinário, aplicações financeiras — tudo registrado no CPF significa que tudo está exposto. A pessoa física não tem separação patrimonial. O que é seu no CPF responde por tudo que acontece na sua vida.

27,5%

IRPF máximo sobre aluguel de imóvel no CPF

11,33%

Carga total equivalente em Holding (Lucro Presumido)

R\$28.375

Economia anual com R\$20k/mês de aluguel via holding (IBDFAM, 2025)

Um processo judicial de indenização, uma execução fiscal, um passivo trabalhista de empregado doméstico ou um divórcio litigioso: qualquer um desses eventos pode resultar na penhora ou bloqueio de imóveis e investimentos que estão no seu CPF.

Para produtores rurais, o risco é amplificado. A confusão patrimonial entre pessoa física e atividade rural — usar a conta da fazenda para despesas pessoais, registrar veículos pessoais na operação — permite que a Justiça desconsidere a separação e faça o seu CPF responder pela dívida do negócio. Em novembro de 2024, o STJ fixou em recurso repetitivo que o **ônus da prova é do devedor**: é você quem tem que provar que a propriedade rural é explorada em regime familiar para obter proteção de impenhorabilidade.



No CPF, tudo que você construiu está no mesmo cesto. Uma ação judicial, um divórcio, uma dívida — e o cesto vira.

O que fazer: A estruturação de uma holding familiar patrimonial ou a doação antecipada com reserva de usufruto transfere os bens para fora do alcance direto de credores pessoais, sem abrir mão do controle ou dos rendimentos enquanto você viver. Veremos isso nos Erros 4 e 5.

Confiar só no testamento

"Já fiz testamento. Está resolvido." — Não está.

O testamento é um documento válido e importante. Mas ele resolve apenas uma parte do problema — e a menor delas.

O testamento não elimina o inventário. Mesmo com testamento, todos os bens precisam passar pelo processo formal de inventário — judicial ou extrajudicial — para serem transferidos aos herdeiros. A diferença é que o testamento torna o processo mais previsível. Mas não o encurta, não o barateia e não evita o imposto.

O que o testamento **não resolve**:

- Não reduz o ITCMD. A herança paga o mesmo imposto com ou sem testamento.
- Não protege seus bens enquanto você viver. Se for processado hoje, o testamento não ajuda.
- Não evita o bloqueio de imóveis durante o inventário. A família pode ficar sem acesso a bens por meses ou anos.
- Pode ser contestado judicialmente por herdeiros que se sentirem prejudicados.
- Não organiza a gestão. Três herdeiros com 1/3 de um imóvel cada precisam de unanimidade para vender ou reformar.

<3%

Dos brasileiros que morrem têm testamento formalizado (CENSEC, 2024)

5 anos

Duração da disputa pela herança de Gugu Liberato (R\$1,4 bilhão) — com testamento

4 anos

Tempo médio de processo judicial no Brasil (CNJ — Justiça em Números 2024)

O caso de Gugu Liberato é didático: ele tinha testamento e patrimônio de R\$1,4 bilhão. A família levou quase cinco anos de disputas judiciais, com pedidos de bloqueio de herança por terceiros. O testamento não impediu a litigiosidade. Não impediu o congelamento de bens. Não acelerou a transferência.



Testamento é como seguro de vida: você tem, mas torce pra não precisar. Planejamento sucessório é você garantir que a família recebe sem precisar enfrentar a Justiça.

O que fazer: Use o testamento como complemento de uma estrutura patrimonial — não como substituto dela. O planejamento sucessório real envolve transferir bens ainda em vida, de forma estruturada, reduzindo ao máximo o que passa pelo inventário.

Ignorar a Reforma Tributária e o novo ITCMD

A janela está fechando — e quem não agiu vai pagar mais caro.

A Emenda Constitucional 132/2023 e a Lei Complementar 227/2026 mudaram as regras do ITCMD para todo o Brasil. A progressividade deixou de ser opção dos estados e se tornou obrigatória. E a base de cálculo passou a ser o **valor de mercado real dos bens** — não mais valores históricos ou valores venais fiscais reduzidos.

Cenário	Alíquota atual (SP)	Projeção com progressividade	Diferença em R\$2M
Herança de R\$1M	4% = R\$40.000	~5% = R\$50.000	+R\$10.000
Herança de R\$2M	4% = R\$80.000	~6% = R\$120.000	+R\$40.000
Herança de R\$5M	4% = R\$200.000	8% = R\$400.000	+R\$200.000

Mesmo que São Paulo aprove a progressividade em 2026, a anterioridade constitucional adia a vigência para no mínimo 2027. Isso significa que **2026 pode ser o último ano com as alíquotas antigas** em SP e MG.

Atenção para quem já fez doações fracionadas: A LC 227/2026 proíbe o fracionamento estratégico de doações entre as mesmas partes para enquadrá-las em faixas mais baixas. As doações serão somadas retroativamente para aplicar a alíquota progressiva correspondente ao total acumulado. Quem planejava fracionar doações ao longo de anos precisa revisar sua estratégia agora.

Há ainda a questão dos bens no exterior — antes bloqueada por ausência de lei complementar (o STF havia suspenso cobranças estaduais por esse motivo). A LC 227/2026 regulamentou expressamente essa tributação, criando nova obrigação para patrimônios internacionais.



A Constituição mudou. A lei federal chegou. Os estados estão se adaptando. Quem não fez nada ainda está gastando 2026 — que pode ser o último ano com as alíquotas antigas.

O que fazer: Estruturar doações com reserva de usufruto e/ou integralização de bens em holding antes das novas regras entrarem em vigor. O planejamento feito hoje usa as regras vigentes. O planejamento feito depois usa as novas.

Não usar doação com reserva de usufruto

Você pode transferir o imóvel hoje, pagar menos imposto — e continuar morando nele pelo resto da vida.

A doação com reserva de usufruto é um dos instrumentos mais eficazes e subutilizados do planejamento sucessório brasileiro. O mecanismo é simples: o proprietário doa a **nua-propriedade** do bem ao herdeiro, mas retém o **usufruto vitalício** — o direito de usar, habitar e receber os frutos enquanto viver.

Na morte do doador, a propriedade se consolida automaticamente no herdeiro. **Sem inventário. Sem novo ITCMD.**

2/3

Base de cálculo do ITCMD na doação com usufruto em SP (vs. valor cheio na herança)

R\$20.000

Economia de ITCMD num imóvel de R\$1,5M doado com usufruto vs. herança pura (SP, 4%)

0

Novo ITCMD na consolidação da propriedade pós-morte do doador (jurisprudência TJ/SP e STJ)

Aspecto	Herança pura	Doação com usufruto
Quando transfere	Após a morte	Durante a vida
ITCMD	Valor cheio pós-morte	2/3 do valor, agora (SP)
Inventário	Obrigatório	Dispensado para o bem doado
Controle do doador	Nenhum (ele morreu)	Total enquanto viver
Risco de bloqueio	Sim, durante o inventário	Não — bem já transferido
Conflito entre herdeiros	Alto, sem acordo prévio	Reduzido

Para quotas de holding, é possível combinar doação com usufruto com cláusula de que os direitos políticos (voto, administração) ficam com o usufrutuário. O fundador mantém controle total da empresa em vida, mesmo após ter doado a propriedade das quotas. Cláusulas adicionais de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade protegem os bens doados de dívidas ou divórcio do herdeiro.



Com a doação com reserva de usufruto, você transfere o imóvel para seu filho hoje — pagando menos imposto, sem abrir mão de usar a propriedade até o fim da vida, e sem que a morte precise virar um processo judicial.

O que fazer: Avaliar caso a caso quais bens fazem sentido para doação com usufruto, considerando a alíquota atual do ITCMD no estado, o número de herdeiros e a intenção de uso de cada imóvel. O instrumento é especialmente eficaz para imóveis residenciais com único destinatário claro.

Não estruturar uma holding familiar patrimonial

A holding não é solução universal — mas para os casos certos, a economia é real e substancial.

A holding familiar é uma pessoa jurídica constituída para deter e administrar o patrimônio da família — imóveis, participações em empresas operacionais, investimentos. Os membros da família são sócios. O fundador pode ser sócio majoritário e administrador, mantendo controle total em vida.

A sucessão acontece por doação de quotas aos herdeiros, com cláusulas restritivas e reserva de usufruto. Os bens não passam pelo inventário — já estão na pessoa jurídica.

Para renda de **R\$20.000/mês em aluguel:**

— Pessoa física (IRPF 27,5%): R\$4.630/mês de imposto →

R\$55.560/ano

— Holding Lucro Presumido (11,33%): R\$2.266/mês → **R\$27.192/ano**

→ **Economia de R\$28.368/ano | R\$141.840 em 5 anos**

Fonte: IBDFAM, 2025

Além da eficiência tributária na renda de aluguel, a holding oferece:

— **Proteção patrimonial:** imóveis dentro da holding não constam no CPF do fundador e não são diretamente penhoráveis em ações contra a pessoa física.

— **Ganho de capital diferido:** imóveis podem ser integralizados pelo valor histórico declarado no IR, sem tributação imediata, aproveitando a imunidade de ITBI (Art. 156, §2º, I da CF).

— **Governança familiar:** regras de administração, veto, ingresso de cônjuges e gestão de conflitos ficam registradas no contrato social, prevenindo litígios antes que comecem.

49,7%

Crescimento de inventários extrajudiciais em cartório entre 2020 e 2024 (CNB)

15–90 dias

Inventário extrajudicial em cartório

2–10 anos

Inventário judicial com litígio

A reforma tributária de 2026 trouxe novos cuidados: a partir de 2027, o uso de imóvel da holding como moradia do sócio pode gerar tributação sobre o valor locativo de mercado. Para imóveis de moradia pessoal, a holding deixou de ser automaticamente vantajosa — a conta precisa ser feita caso a caso com assessoria técnica.

Quando vale a pena: patrimônio imobiliário acima de R\$1M com geração de renda (aluguel), mais de dois herdeiros, titular com atividade que cria risco de passivo (trabalhista, tributário, civil), família com histórico de conflito ou composição complexa.



A holding não é a solução universal que os posts do Instagram vendem. É o instrumento certo para os casos certos — e para esses casos, a economia pode superar R\$140 mil em cinco anos só nos impostos sobre aluguel.

Seu consultor já está a caminho.

Em breve nossa equipe entrará em contato pelo WhatsApp para apresentar o diagnóstico personalizado do seu patrimônio.

 (35) 99667-2940

DNA PPS · Planejamento Patrimonial e Sucessório ·
ppsdna.com.br

FONTES E REFERÊNCIAS

- ConJur (jan/2026) — Nova lei da reforma tributária e tese contra ITCMD com alíquota fixa
- ConJur (jan/2026) — ITCMD após a Reforma Tributária: alíquotas progressivas e tributação no exterior
- IBDFAM (2026) — A holding familiar ainda vale a pena em 2026?
- IBDFAM (2025) — Holding imobiliária pode gerar economia significativa na locação
- Migalhas — ITCMD em doações com reserva de usufruto na legislação de SP
- STJ (nov/2024) — Repetitivo: devedor deve provar que imóvel rural é explorado pela família
- STF (jun/2024) — Valida cobrança de IR junto com ITCMD sobre transferência de imóvel de herança
- CNJ — Justiça em Números 2024
- Colégio Notarial do Brasil — Estatísticas inventário extrajudicial 2007–2024
- CENSEC (2024) — Testamentos registrados em cartório
- NR Advocacia (2026) — Alíquotas ITCMD por estado
- FENACON (2026) — Holding familiar: o novo custo silencioso da Reforma Tributária